



EDITAL N.º 001/2019 – NUMAPE
Processo Seletivo para Bolsistas
Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Unidade Gestora do Fundo Paraná
Programa Universidade sem Fronteiras
Subprograma Inclusão e Direitos Sociais
Núcleo Maria da Penha – NUMAPE
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR Campus Paranavaí

A Coordenadora do PROJETO DE EXTENSÃO NÚCLEO MARIA DA PENHA – NUMAPE, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR Campus Paranavaí, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, e, considerando o Edital 004/2019/UGF, da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI,

TORNA PÚBLICA a seleção de Profissionais Recém-Formados de Nível Superior em Direito, Serviço Social e Psicologia e, ainda, para Estudantes de Graduação em Direito, Serviço Social e Psicologia, para atuarem como bolsistas extensionistas no Projeto **NUMAPE - Núcleo Maria da Penha - da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR** Campus Paranavaí, Coordenado pela Prof^ª Dra. Maria Inez Barboza Marques.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. O presente Edital tem como objetivo o preenchimento das seguintes vagas:

- a. 01 (uma) vaga destinada para estudante de graduação do curso de Direito para atuar como estagiária/o bolsista extensionista;
- b. 01(uma) vaga destinada para estudante de graduação do curso de Serviço Social para atuar como estagiária/o bolsista extensionista;
- c. 01(uma) vaga destinada para estudante de graduação do curso de Psicologia para atuar como estagiária/o bolsista extensionista;
- d. 01(uma) vaga destinada para profissional de Direito Recém-formada/o;
- e. 01 (uma) vaga destinada para profissional de Psicologia Recém-formada/o;



- f. 01 (uma) vaga destinada para profissional de Serviço Social Recém-formada/o.

Art.2º. O presente Edital também objetiva organizar um **cadastro de reserva** para as seguintes vagas:

- a. Profissionais Recém-Formados de Nível Superior para as seguintes funções: Advogada/o; Assistente Social e Psicólogo/a.
- b. Estudantes de Graduação em Curso de Direito, Serviço Social e Psicologia.

II - QUANTO ÀS VAGAS PARA BOLSISTAS ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

Art.3º. As/os Bolsistas Estudantes de Graduação (Direito, Serviço Social e Psicologia) aprovadas/os e convocadas/os para as vagas previstas neste Edital desempenharão suas funções cumprindo carga horária de 04 (quatro) horas diárias e semanal de 20 horas de atividades, em horário de funcionamento do Núcleo, recebendo bolsa de R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais) mensais.

§1º. As/os bolsistas não poderão receber qualquer outro tipo de bolsa a partir do início de suas atividades.

§2º. O período de recebimento da bolsa está condicionado à vigência do Projeto de Extensão NUMAPE/UNESPAR.

§3º. **O início das atividades do NUMAPE/Campus Paranavaí, bem como a convocação e assinatura dos Termos de Compromisso, ficam condicionados à aprovação do projeto para a próxima etapa e a efetiva celebração do Termo de Cooperação e/ou Termo de Convênio entre a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR Campus Paranavaí – PR.**

Art.4º. A/o Bolsista Estudante de Graduação do Curso de direito desenvolverá suas atividades na área jurídica, sob orientação e supervisão dos orientadores e/ou de apoio da área correspondente, pela coordenadora do Projeto e pelo(a) Profissional Recém-formado de Nível Superior da área correspondente, na realização das seguintes tarefas:

- a. Suporte operacional ao profissional de Direito e auxílio na realização das atividades correlatas, inerentes ao Projeto e de menor complexidade;
- b. Promover trabalhos de pesquisa doutrinária e jurisprudencial e análise de processos judiciais e administrativos, auxiliando na elaboração de peças jurídicas;
- c. Contribuir no atendimento e orientação à população do Núcleo e, quando necessário, na triagem e cadastramento dos mesmos;



- d. Realização de estudos teóricos e práticos, assim como, na produção, apresentação e publicação de trabalhos relacionados à área de atuação do Núcleo;
- e. Participação em reuniões, projetos específicos e eventos diversos relacionados ao Núcleo;
- f. Participar em todas as atividades de natureza jurídica e administrativa estabelecidas pelos Advogadas/os, Coordenadora e/ou Professores Orientadores e de Apoio do Projeto, contribuindo no trabalho inter e multidisciplinar.

Art.5º. A/o Bolsista Estudante de Graduação do Curso de Serviço Social desenvolverá suas atividades na área de Serviço Social, sob orientação e supervisão dos orientadores e/ou de apoio da área correspondente, pela coordenadora do Projeto e pelo Profissional Recém-formado de Nível Superior na área correspondente, na realização das seguintes tarefas:

- a. Suporte operacional ao(à) Assistente Social e auxílio na realização das atividades correlatas, inerentes ao Projeto e de menor complexidade;
- b. Colaborar na garantia dos direitos individuais e coletivos das mulheres, em situação de violências e, eventualmente, suas respectivas famílias, auxiliando a/o profissional de Serviço Social na escuta e acolhimento qualificado, atendimento e acompanhamento social, avaliações sociais, auxiliando na elaboração de perícias sociais por meio de estudos e emissão de pareceres e laudos sociais, encaminhamentos quando necessário for;
- c. Participar em reuniões, projetos específicos e eventos diversos relacionados ao Núcleo;
- d. Contribuir no atendimento à população no Núcleo através da realização da triagem e cadastramento destes;
- e. Realização de estudos teóricos e práticos, assim como, na produção, apresentação e publicação de trabalhos relacionados à área de atuação do Núcleo;
- f. Produzir, publicar e apresentar trabalhos científicos relacionados à área de atuação do Projeto;
- g. Participar em todas as atividades de natureza social e administrativa estabelecidas pela/o Assistente Social, Coordenadora e/ou Professores Orientadores e de Apoio do Projeto, contribuindo no trabalho inter e multidisciplinar;
- h. Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários para o bom desenvolvimento do Núcleo, a critério da Coordenadora.

Art.6º. A/o Bolsista Estudante de Graduação do Curso de Psicologia desenvolverá suas atividades na área de Psicologia, sob orientação e supervisão dos orientadores e/ou de apoio da área correspondente, pela coordenadora do Projeto e pelo Profissional Recém-formado de Nível Superior na área correspondente, na realização das seguintes tarefas:



- a. Suporte operacional ao(à) Psicólogo(a) e auxílio na realização das atividades correlatas, inerentes ao Projeto e de menor complexidade;
- b. Colaborar na garantia dos direitos individuais e coletivos das mulheres, em situação de violências e, eventualmente, suas respectivas famílias, auxiliando a/o profissional de Psicologia na escuta e acolhimento qualificado, atendimento e acompanhamento específico;
- c. Participar em reuniões, projetos específicos e eventos diversos relacionados ao Núcleo;
- d. Contribuir no atendimento à população no Núcleo através da realização da triagem e cadastramento destes;
- e. Realização de estudos teóricos e práticos, assim como, na produção, apresentação e publicação de trabalhos relacionados à área de atuação do Núcleo;
- f. Produzir, publicar e apresentar trabalhos científicos relacionados à área de atuação do Projeto;
- g. Participar em todas as atividades de natureza social e administrativa estabelecidas pela/o Assistente Social, Coordenadora e/ou Professores Orientadores e de Apoio do Projeto, contribuindo no trabalho inter e multidisciplinar;
- h. Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários para o bom desenvolvimento do Núcleo, a critério da Coordenadora.

III – QUANTO ÀS VAGAS PARA PROFISSIONAIS RECÉM FORMADAS/OS DE NÍVEL SUPERIOR

Art.7º. As/os profissionais Recém-formadas/os de Nível Superior (Advogadas/os, Psicóloga/o e Assistente Social), aprovadas/os e classificadas/os para a vaga prevista neste Edital, desempenharão suas funções cumprindo carga horária diária de 06 (seis) horas diárias e semanal de 30 (trinta) horas de atividades, recebendo bolsa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

§1º. As/os bolsistas **não poderão** receber qualquer outro tipo de bolsa ou possuir vínculo empregatício a partir do início de suas atividades.

§2º. O período de recebimento da bolsa está condicionado à vigência do Projeto de Extensão NUMAPE/UNESPAR.

§3º. **O início das atividades do NUMAPE/Campus Paranavaí, bem como a convocação e assinatura dos Termos de Compromisso, ficam condicionados à aprovação do projeto para a próxima etapa e a efetiva celebração do Termo de Cooperação e/ou Termo de Convênio entre a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR Campus Paranavaí – PR.**



Art.8º. A/o profissional Recém-Formada/o de Nível Superior/Advogada/o, promoverá atendimento à população oferecendo-lhes orientação jurídica, encaminhamentos às esferas judiciais e administrativas, ajuizamento de ações, realização de petições, acompanhamento de processos em todas as suas fases, assim como as ações abaixo relacionadas, tudo sob a orientação e supervisão da coordenação técnico/científico do NUMAPE:

- a. Intervir administrativamente ou judicialmente na defesa dos direitos individuais e coletivos das mulheres, prestando assistência jurídica gratuita, analisando autos de processos judiciais e administrativos assim como elaborando peças jurídicas; participando de audiências judiciais; atendimento e orientação a clientela do Projeto;
- b. Realizar trabalhos de pesquisa e jurisprudência, assim como estudos teóricos e práticos, visando à ampliação de conhecimentos na área de proteção de direitos da mulher, residentes na Comarca de Paranavaí – PR, apresentando estes dados coletados às autoridades locais no objetivo de serem traçadas políticas públicas condizentes com a realidade local;
- c. Produzir, apresentar e publicar trabalhos relacionados à área de atuação do Projeto;
- d. Contribuir na disseminação da Lei Maria da Penha e demais regulamentações na área de proteção à mulher por meio de debates, palestras, oficinas, cursos, projetos específicos, dentre outras ações;
- e. Colaborar em todas as atividades de natureza jurídica e administrativa, que se fizerem necessárias para o bom desenvolvimento do Núcleo, estabelecidas pela Coordenadora e/ou Professores e Orientadores e de Apoio do Projeto, inclusive na supervisão dos acadêmicos em Direito;
- f. Participar de reuniões de discussão dos casos com a equipe contemplada pelo Projeto, visando o trabalho inter e multidisciplinar.

Art.9º. A/o profissional Recém-Formada/o de Nível Superior/Psicóloga/o, desenvolverá as atividades abaixo descritas, tudo sob a orientação e supervisão da coordenação técnico/científico do NUMAPE:

- a. Proporcionar a garantia dos direitos individuais e coletivos das mulheres, prestando assistência psicológica, avaliações psicológicas, emissão de laudos psicológicos, aplicação de testes e encaminhamentos quando necessário for;
- b. Participar de reuniões de discussão de casos com a equipe que atua na área jurídica, visando o trabalho inter e multidisciplinar;
- c. Realizar trabalhos de pesquisa, assim como estudos teóricos e práticos, visando à ampliação de conhecimentos na área de promoção e enfrentamento às situações de violência contra as mulheres, residentes na Comarca de Paranavaí – PR, apresentando estes dados coletados às autoridades locais no objetivo de serem traçadas políticas públicas condizentes com a realidade local;



- d. Produzir, publicar e apresentar trabalhos científicos relacionados à área de atuação do Projeto;
- e. Contribuir na disseminação da Lei Maria da Penha e demais regulamentações na área de proteção à mulher por meio de debates, palestras, oficinas, cursos, projetos específicos, dentre outras ações;
- f. Organizar atividades individuais ou grupais com as mulheres e suas respectivas famílias;
- g. Colaborar em todas as atividades de natureza psicológica e administrativa, que se fizerem necessárias para o bom desenvolvimento do Núcleo, estabelecidas pela Coordenação e/ou Professores Orientadores e de Apoio do Projeto, inclusive na supervisão dos acadêmicos em Psicologia.

Art.10º. A/o profissional Recém-Formada/o de Nível Superior do Serviço Social desenvolverá as atividades abaixo descritas, tudo sob a orientação e supervisão da coordenação técnico/científico do NUMAPE:

- a. Proporcionar a garantia dos direitos individuais e coletivos das mulheres prestando assistência social através da escuta e acolhimento qualificado, atendimento e acompanhamento social, avaliações sociais, elaboração de perícias técnicas, laudos periciais sociais por meio de estudos e emissão de pareceres e laudos sociais, encaminhamentos quando necessário for;
- b. Contribuir na disseminação da Lei Maria da Penha e demais regulamentações na área de proteção à mulher, por meio de debates, palestras, oficinas, cursos, projetos específicos, dentre outras ações;
- c. Participar de reuniões de discussão dos casos com a equipe contemplada pelo Projeto, visando o trabalho inter e multidisciplinar;
- d. Participar da composição de conselhos e demais espaços descentralizados e deliberativos na área de inclusão de direitos sociais relacionados à proteção da mulher;
- e. Realizar trabalhos de pesquisa, assim como estudos teóricos e práticos, visando à ampliação de conhecimentos na área de prevenção e enfrentamento às situações de violência contra as mulheres, residentes na Comarca de Paranaíba – PR, apresentando estes dados coletados às autoridades locais no objetivo de serem traçadas políticas públicas condizentes com a realidade local
- f. Produzir, publicar e apresentar trabalhos científicos relacionados à área de atuação do Projeto;
- g. Colaborar em todas as atividades de natureza social e administrativa, que se fizerem necessárias para o bom desenvolvimento do Núcleo, estabelecidas pela Coordenação e/ou Professores Orientadores e de Apoio do Projeto, inclusive na supervisão dos acadêmicos em Serviço Social.
- h. Prestar informações gerais sobre quais órgãos a mulher deve procurar em situação de vulnerabilidade das/os filhas/os menores de idade;



- i. Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;

IV – DAS INSCRIÇÕES

I – Estudantes de Graduação do curso de Direito

Art.11º. Poderá inscrever-se no processo de seleção à vaga de estagiária/o bolsista extensionista, a/o candidata/o matriculada/o em curso de graduação em Direito oferecido por Instituição de Ensino Superior de âmbito nacional.

§1º. A/o candidata/o não deverá estar cursando o último ano e/ou semestre do curso de graduação na data da inscrição.

§2º. A/o candidata/o poderá estar cursando o segundo, terceiro ou quarto ano do curso no ato da inscrição.

Art.12º. São documentos exigidos (impressos) para a inscrição:

- I. Preenchimento de requerimento de inscrição disponível no Anexo I, deste Edital, anexando fotocópia de:
 - a. Certidão de matrícula, ou equivalente, da Instituição de Ensino Superior em que está matriculada/o;
 - b. Histórico Escolar Parcial dos anos cursados no Ensino Superior (sistema acadêmico) e/ou documento comprobatório indicando o ano letivo que está cursando, conforme disposto no §2º, do Art. 11, deste Edital;
 - c. Comprovante de residência (atual)
 - d. Cédula de identidade;
 - e. Currículo que consta na Plataforma Lattes, **atualizado e impresso**. Se apresentar currículo em outro formato, poderá ser automaticamente desclassificado.
 - f. 01 (uma) foto 3 x 4 recente.
 - g. Declaração de que não possui vínculo empregatício e não recebe qualquer tipo de bolsa, conforme Anexo III, deste Edital;

II – Estudantes de Graduação do Curso de Serviço Social

Art.13º. Poderá se inscrever no processo de seleção à vaga de estagiária/o bolsista extensionista, a/o candidata/o matriculada/o em curso de Graduação em Serviço Social oferecido por Instituição de Ensino Superior de âmbito nacional.

§1º. A/o candidata/o não poderá estar cursando o último ano e/ou semestre na data da inscrição.

§2º. A/o candidata/o poderá estar cursando o segundo ou o terceiro ano do curso no ato da inscrição.

Art.14º. São documentos exigidos para inscrição:



I – Preenchimento de requerimento de inscrição disponível no Anexo I, deste Edital, anexando fotocópia de:

- a) Certidão de matrícula, ou equivalente, da Instituição de Ensino Superior em que está matriculada/o;
- a. Histórico Escolar Parcial dos anos cursados no Ensino Superior (sistema acadêmico) e/ou documento comprobatório indicando o ano letivo que está cursando, conforme disposto no §2º, do Art. 11, deste Edital;
- b. Comprovante de Residência (atual)
- c. Cédula de identidade;
- d. Currículo que consta na Plataforma Lattes, **atualizado e impresso**. Se apresentar currículo em outro formato, poderá ser automaticamente desclassificado.
- e. 01 (uma) voto 3 x 4 recente.
- f. Declaração de que não possui vínculo empregatício e não recebe qualquer tipo de bolsa, conforme Anexo III, deste Edital

III – Estudantes de Graduação do Curso de Psicologia

Art.15º. Poderá se inscrever no processo de seleção à vaga de estagiária/o bolsista extensionista, a/o candidata/o matriculada/o em curso de Graduação em Psicologia oferecido por Instituição de Ensino Superior de âmbito nacional.

§1º. A/o candidata/o não poderá estar cursando o último ano e/ou semestre na data da inscrição.

§2º. A/o candidata/o poderá estar cursando o segundo, terceiro e quarto ano do curso no ato da inscrição.

Art.16º. São documentos exigidos para inscrição:

I – Preenchimento de requerimento de inscrição disponível no Anexo I, deste Edital, anexando fotocópia de:

- a. Certidão de matrícula, ou equivalente, da Instituição de Ensino Superior em que está matriculada/o;
- b. Histórico Escolar Parcial dos anos cursados no Ensino Superior (sistema acadêmico) e/ou documento comprobatório indicando o ano letivo que está cursando, conforme disposto no §2º, do Art. 11, deste Edital;
- c. Comprovante de Residência (atual)
- d. Cédula de identidade;
- e. Currículo que consta na Plataforma Lattes, **atualizado e impresso**. Se apresentar currículo em outro formato, poderá ser automaticamente desclassificado.
- f. 01 (uma) voto 3 x 4 recente.
- g. Declaração de que não possui vínculo empregatício e não recebe qualquer tipo de bolsa, conforme Anexo III, deste Edital



IV - Profissionais Recém-Formadas/os em Direito com habilitação para o exercício da advocacia.

Art.17º. São requisitos para a vaga de profissional Recém-formada/o em Direito ter graduação em Direito, há no máximo 03 (três) anos, a contar da data da colação de grau, em Instituição de Ensino Superior de âmbito nacional e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art.18º. São documentos exigidos para inscrição:

I – Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo I), anexando fotocópias de:

- a. Cédula de Identidade;
- b. Currículo que consta na Plataforma Lattes, **atualizado e impresso**. Se apresentar currículo em outro formato, poderá ser automaticamente desclassificado.
- c. Carteira da OAB;
- d. 01 (uma) foto 3 x 4 recente
- e. Histórico da graduação;
- f. Comprovante de residência (atual)
- g. Declaração de que não possui vínculo empregatício e não recebe qualquer tipo de bolsa, conforme Anexo III, deste Edital;

V – Profissionais Recém-formadas/os em Psicologia, com habilitação para o exercício da Psicologia

Art.19º São requisitos para a vaga de profissional Recém-formada/o em Psicologia ter graduação em Psicologia há no máximo 03 (três) anos, a contar da data da colação de grau, em Instituição de Ensino Superior em âmbito nacional e inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

Art.20º. São documentos exigidos para inscrição:

I – Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo I), anexando fotocópias de:

- a. Cédula de identidade;
- b. Currículo que consta na Plataforma Lattes, **atualizado e impresso**. Se apresentar currículo em outro formato, poderá ser automaticamente desclassificado.
- c. Carteira do CRP;
- d. 01 (uma) foto 3 x 4 recente
- e. Histórico da graduação;
- f. Comprovante de residência (atual)
- g. Declaração de que não possui vínculo empregatício e não recebe qualquer tipo de bolsa, conforme Anexo III, deste Edital.

VI - Profissionais Recém-formadas/os em Serviço Social, com habilitação para o exercício do Serviço Social.



Art.21º. São requisitos para a vaga de profissional Recém-Formada/o em Serviço Social ter graduação em Serviço Social há no máximo 03 (três) anos, a contar da data da colação de grau, em Instituição de Ensino Superior em âmbito nacional e inscrição no Conselho Regional de Serviço Social.

Art. 22 º. São documentos exigidos para inscrição:

I – Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo I), anexando fotocópias de:

- a. Cédula de identidade;
- b. Currículo que consta na Plataforma Lattes, **atualizado e impresso**. Se apresentar currículo em outro formato, poderá ser automaticamente desclassificado.
- c. Carteira do CRESS;
- d. 01 (uma) foto 3 x 4 recente
- e. Histórico da graduação;
- f. Comprovante de residência (atual)
- g. Declaração de que não possui vínculo empregatício e não recebe qualquer tipo de bolsa, conforme Anexo III, deste Edital;

Art.23º. A ficha de inscrição deverá ser impressa, preenchida e entregue conforme o seguinte calendário, horário e locais:

I – Período de Inscrição: 12/06/2019 à 19/06/2019

A ficha de inscrição juntamente com os documentos comprobatórios, deverão ser, obrigatoriamente, **protocolados e entregues, em envelope lacrado**, na sala da Chefia de Gabinete da Direção do Campus, na Sede da UNESPAR Campus Paranavaí, na Avenida Gabriel Esperidião S/N, Telefone (44) 3424-0100, de segunda feira à sexta feira, no horário das 9h00 às 11h00 horas – das 14h30min às 16h30min.

§1º. O Endereçamento no envelope deverá conter as seguintes informações:

Nome da/o candidata/o:

Edital n.º 001/2019 – NUMAPE

UNESPAR CAMPUS PARANAVAÍ – PR

§2º. Nenhuma inscrição será recebida fora do horários, local e datas indicadas neste artigo.

§3º. A inscrição poderá ser entregue por terceiro, desde que devidamente assinada pela/o candidata/o.

§4. Não haverá taxa de inscrição.

Art.24º. O Edital de Homologação das inscrições será publicado no site da UNESPAR Campus Paranavaí no endereço <http://paranavai.unespar.edu.br>, no dia **21/06/2019**.



V – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art.25°. A/o candidata/o cuja inscrição seja homologada participará de processo seletivo, que terá critérios de pontuação conforme o descrito abaixo:

I - Prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório (6,0 pontos);

II - Entrevista (realizada por banca composta por no mínimo dois(duas) professores(as)), de caráter pessoal, estruturada e dialogada, classificatória e eliminatória (4,0 pontos), onde a/o candidata/o poderá ser arguida/o sobre questões técnicas e teóricas constantes do conteúdo programático, assim como será avaliada/o em relação a seu perfil acadêmico e profissional e áreas de interesse. O comparecimento à entrevista é critério eliminatório. Na entrevista serão consideradas informações disponíveis no currículo do(a) candidato(a);

§1°. A somatória das pontuações da prova escrita e entrevista, integralizará a nota total do processo seletivo.

§2°. O conteúdo programático relativo às provas está disponível no Anexo II, deste Edital.

Art.26°. As informações referentes à data, horário e local onde serão realizadas as **provas escritas**, de caráter eliminatório, seguem abaixo:

Data	Horário	Local das provas	Vagas
26/06/2019	9 às 12 horas	Campus UNESPAR Paranaíba - Sala 19	1. (03) três Profissionais Recém-Formados de Nível Superior; 2. (03) três Estudantes de Graduação

§1°. Não serão tolerados atrasos.

§2°. As/os candidatas/os deverão chegar ao local de provas com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência. **Não será permitida a entrada no local de provas após às 8h45min.**

§3°. A ausência no horário previsto acarretará a imediata eliminação da/o candidata/o do processo seletivo.

§4°. A prova escrita terá duração de 03 (três) horas, sendo que a prova para Profissionais Recém-Formados de Nível Superior se realizará no período matutino e a prova para Estudantes de Graduação no período vespertino.

Art.27°. Será excluída/o do processo de seleção a/o candidata/o que:

- a. For surpreendida/o, durante a realização da prova, conversando com outras/os candidatas/os, ou utilizando livros, notas ou impressos não permitidos;



- b. Ausentar-se do local da prova sem autorização ou sem estar acompanhada/o das/os responsáveis pelo processo de seleção;
- c. Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, receptor, gravador ou outros equipamentos similares).

Art.28°. Não será permitido a consulta a nenhum material durante o horário da prova escrita.

VI – DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

Art.29°. A convocação para a entrevista será publicada no site da UNESPAR Campus Paranavaí no endereço: <http://paranavai.unespar.edu.br> no **dia 27/06/2019**

Art.30°. Serão convocadas/os para entrevista as/os candidatas/os que obtiverem nota igual ou superior a 4.0 pontos na prova escrita.

Parágrafo único: Serão aprovados(as) candidatos(as) que obtiverem na nota da prova, mais entrevista, igual ou acima de 6.0 pontos.

Art.31°. As entrevistas serão realizadas conforme data, local e horário descritos abaixo:

Data	Local	Horário
28/06/2019	Sala 19 do campus da UNESPAR.	A ser definido, no período matutino e vespertino.

§1°. A ordem para realização das entrevistas será disponibilizada juntamente com o Edital de convocação a ser publicado no dia **27/06/2019**.

§2°. A/o candidata/o deverá chegar ao local onde serão realizadas as entrevistas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.

§3°. A ausência nos horários previstos acarretará a imediata eliminação da/o candidata/o do processo seletivo.

VII – DO RESULTADO FINAL

Art.32°. A/o candidata/o que não obtiver a nota FINAL igual ou superior a 6.0 pontos conforme o descrito no Parágrafo único do Artigo 30°, deste Edital estará automaticamente desclassificada/o.

Art.33°. Na hipótese de igualdade/empate na nota final, terá preferência a/o candidata/o que tiver maior idade.

Art.34°. A relação de candidatas/os aprovadas/os e a classificação será divulgada por meio de edital publicado no sítio da UNESPAR Campus Paranavaí, <http://paranavai.unespar.edu.br> a partir do dia 01/07/2019.



Art.35°. Este Edital terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, conforme consta no **item 10.1**, do Edital 004/2019/UGF.

VIII – DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Art.36°. No ato da assinatura do Termo de Compromisso, a/o candidata/o aprovada/o para a vaga de profissional Recém-formada/o em Direito deverá apresentar:

- a. Diploma em Direito, Certificado de Conclusão de Curso em Direito ou documento equivalente, acompanhado de histórico da Graduação, que comprove que é profissional formado há no máximo 03 anos;
- b. Documento comprobatório de habilitação junto à Ordem dos Advogados do Brasil (carteira da OAB);
- c. Comprovação da assinatura eletrônica no PROJUDI.

Art.37°. No ato da contratação, a/o candidata/o aprovada/o para a vaga de profissional Recém-formada/o em Psicologia deverá apresentar:

- a. Diploma em Psicologia, Certificado de Conclusão de Curso em Psicologia ou documento equivalente, acompanhado de histórico da Graduação, que comprove que é profissional formado há no máximo 03 anos;
- b. Documentos comprobatório de habilitação junto ao Conselho Regional de Psicologia (carteira do CRP)

Art.38°. No ato da contratação, a/o candidata/o aprovada/o para a vaga de profissional Recém-formada/o em Serviço Social deverá apresentar:

- a. Diploma em Serviço Social, Certificado de Conclusão de Curso em Serviço social ou documento equivalente, acompanhado de histórico da Graduação, que comprove que é profissional formado há no máximo 03 anos.
- b. Documento comprobatório de habilitação junto ao Conselho Regional de Serviço Social (carteira CRESS)

Art.39°. No ato da Assinatura do Termo de Compromisso entre as partes, a/o candidata/o aprovada/o para a vaga de estagiária/o de direito, deverá comprovar estar cursando no ano de 2019, o segundo, terceiro ou o quarto ano do curso de Graduação. Esta mesma regra será aplicada a estagiária/o do curso de Psicologia. O(a) candidato(as) à vaga para o Serviço Social deverá comprovar estar cursando no ano de 2019, o segundo e/ou terceiro ano do curso de graduação.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.40°. Não caberá recurso contra a decisão proferida pela Comissão Julgadora.

Parágrafo Único: A composição da Comissão de Seleção consta no ANEXO IV.



Paranavaí, 10 de junho de 2019.

Maria Inez B. Marques

Professora Dra. Maria Inez Barboza Marques
Coordenadora NUMAPE/UNESPAR/PARANAVAI



Anexo – I – Formulário de Inscrição

Edital n.º 001/2019 - NUMAPE/UNESPAR – PARANAVAI – PR

Situação do (a) Candidato (a):	
() – Profissional Recém-Formado em:	
() Direito () Serviço Social () Psicologia	
() Graduando/a em:	
() Direito () Serviço Social () Psicologia	
Nome:	
Data de Nascimento:	Idade:
Gênero: () Masculino () Feminino	Estado Civil
RG:	CPF:
Endereço Residencial (logradouro/Numero/Bairro/CEP):	
Município:	Estado:
Telefone(s):	E-mail:
Situação:	
() Graduanda/o – ano ou semestre que frequenta:	
() UNESPAR () Outra:	
() Profissional Recém- Formado de Nível Superior – data de colação de grau:	

Nota: Assumo inteira responsabilidade pelas informações contidas neste formulário, sob pena de sofrer sanções nas esferas: civil, penal e administrativa.

Paranavai-PR, ____ de _____ 2019.

Assinatura Requerente

Assinatura da/o Receptora/o - UNESPAR



Anexo II – Conteúdo Programático (Para as três áreas que compõe o Edital 001/2019):

Editais n.º 001/2019 - NUMAPE/UNESPAR – PARANAVAI – PR

I – Referência para todas as provas (para as três áreas):

- a. Lei n.º 11.340 de 2006 – Lei Maria da Penha;
- b. Atlas da Violência 2019 – (IPEA);
- c. Dossiê Violência contra Mulheres (Instituto Patrícia /Galvão);
- d. Manual de capacitação profissional para atendimentos em situações de violência [recurso eletrônico] / coordenação Luísa F. Habigzang. – Dados eletrônicos. – Porto Alegre : PUCRS, 2018. Recurso on-line (46 p.) Modo de acesso: <http://www.pucrs.br/edipucrs/>. Link: <http://ebooks.pucrs.br/edipucrs/livro/manual-de-capitacao-profissional-para-atendimentos-em-situacoes-de-violencia/>
- e) Lei Maria da Penha Sua vida recomeça quando a violência termina Estímulo à aplicação da Lei nº 11.340/2006 – link: [file:///C:/Users/Maria%20Inez/Downloads/Defensoria%20P%C3%BAblica%20SP%20Cartilha%20Lei%20Maria%20da%20Penha%20\(1\)%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Maria%20Inez/Downloads/Defensoria%20P%C3%BAblica%20SP%20Cartilha%20Lei%20Maria%20da%20Penha%20(1)%20(1).pdf)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU RECEBIMENTO DE QUALQUER TIPO DE BOLSA

Edital n.º 001/2019 - NUMAPE/UNESPAR – PARANAVAI – PR

Eu, _____ portadora/or do documento de identidade RG _____ e CPF _____ declaro para os devidos fins, estar ciente e preencho os requisitos de não possuir qualquer vínculo empregatício e não receber qualquer tipo de bolsa referente ao Edital SETI/USF n.º 004/2019 e Edital NUMAPE n.º 001/2019 – Campus Paranavaí.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

Paranavaí, _____ de _____ de 2019

Assinatura do (a) candidato (a)



ANEXO IV

Editais n.º 001/2019 - NUMAPE/UNESPAR – PARANAVAI – PR

Comissão de Seleção

Coordenadora:

Profª Dra. Maria Inez Barboza Marques

Comissão:

Profª Dra Teone Maria Rios de Souza Rodrigues Assunção

Profª Dra Isabela Candeloro Campoi

Prof. Dr. Edmar Bonfim de Oliveira.

Profª. Me. Silvia Marini

Prof. Me Wanderson Lago Vaz

Profª Me Thais Gaspar Mendes da Silva

Psicóloga Paula Naiana Heydt Ferreira